



Para conhecimento dos Sócios Ordinários e demais interessados se comunica o seguinte:

### DELIBERAÇÕES

### PROCESSOS DISCIPLINARES



I.PROCº. DISCIPLINAR – Nº.006 - 2021/2022



### ACORDÃO

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 11.11.2021, tendo apreciado o processo disciplinar ao Carvalhais Futebol Clube, por factos ocorridos no jogo GD Oliveira de Frades x Carvalhais FC, do Campeonato Distrital de Juniores B, realizado a 10.10.2021, e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:



a) **Multa**, no valor de 125,00€ (cento e vinte e cinco euros) nos termos do nº1 do artigo 122º e n.º 1, alíneas b) e c) do artº 37º do Regulamento Disciplinar;



b) **Derrota** no referido Jogo, nos termos do nº1 do artigo 122º e alíneas b) e d) do nº1 do artº 29º do Regulamento Disciplinar;



c) **Custas** no valor de €80 (oitenta euros) a suportar pelo arguido, de acordo com o artigo 13º do Regimento do Conselho de Disciplina.



**II.PROC°. DISCIPLINAR – Nº.010 - 2021/2022**

**ACORDÃO**

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 11.11.2021, tendo apreciado o processo disciplinar ao Sport Cabanas de Viriato e Benfica, por factos ocorridos no jogo GD Santacombadense x SC Cabanas de Viriato e Benfica, do Campeonato da 1ª Divisão – Construções Pelezinhos, LDA, realizado a 17.10.2021, e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:

- a) **Pena de Multa** de cem euros (€ 100,00), nos termos do disposto no nº 1 do artigo 118º do Regulamento Disciplinar;
- b) **Sanção de Derrota**, nos termos do disposto no art. 19º al. e) e 29º do Regulamento Disciplinar.
- c) **No pagamento** de despesas de arbitragem e de organização, além dos prejuízos causados à Associação de Futebol de Viseu, ao clube adversário e demais entidades lesadas, em função da receita provável, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 118º do Regulamento Disciplinar Custas a suportar pelo Clube arguido.
- d) **Custas** no valor de €80 (oitenta euros) a suportar pelo arguido, de acordo com o artigo 13º do Regimento do Conselho de Disciplina.

**O Conselho de Disciplina:**

As) Dr. Daniel Herlander Felizardo (Presidente)  
As) Dr. José Valentim da Cunha Oliveira (Vice/Presidente)  
As) Dr. José Carlos Marques Garcia (Vogal)  
As) Dr. José Alberto Borges (Vogal)  
As) Dr.ª Ana Vanessa da Cunha Alves (Vogal)